**NOTA DE ESCLARECIMENTO 1/2019 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 184/2019**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de ar condicionado e sua instalação nas escolas da Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA:** IURI COELHO SERAFINI

**CNPJ N°:** 20.938.594/0001-93

**Segue o esclarecimento, conforme deliberação do Setor de Engenharia Requisitante após reanálise do Edital e Termo de Referência:**

Analisando tecnicamente o descritivo mencionado no edital, pode-se verificar que exigimos especificações técnicas mínimas de forma a garantir o fornecimento de equipamentos de qualidade, que possam gerar menos manutenção, uma boa eficiência térmica com baixo custo, que possua adicionais que vão garantir maior conforto aos usuários, entre outros. Não identificamos essas exigências como caracterização de direcionamento à marca Springer Midea, visto que podem ser apresentados para ampla concorrência aparelhos que apresentem especificações similares ou superiores as mínimas exigidas como: Vazão de ar, velocidade mínima do controle remoto, potência elétrica consumida, eficiência EER, possuir regulagem de vazão, possuir Timer + Swing, classificação A no Procel, possuir ciclo frio, alimentação 220V-60Hz individual e geral, número mínimo de 4 de velocidades, obter modo de operação com refrigeração e ventilação, possuir 2 sistemas de filtragem de ar: anti bactérias, fungos e ácaros, fluido refrigerante gás ecológico R-410ª, entre outros.

Com relação a escolha do equipamento de 30.000 BTU’s, está sendo solicitado o fornecimento do aparelho convencional e não o aparelho de tecnologia Inverter que foi adotado para os aparelhos de potencias mais baixas, devido ao valor de mercado deste equipamento que atende as exigências técnicas mínimas exigidas ser superior ao convencional, com isso ultrapassaria o orçamento disponível a execução deste serviço.

A respeito da unificação dos serviços de fornecimento e instalação dos aparelhos e execução de instalação elétrica, foi adotada a execução em um item global de forma a facilitar a fiscalização do Município, diminuir o número de empresas e trabalhadores distintos em convívio com o ambiente escolar e diminuir o tempo de execução dos serviços, facilitando o planejamento e extinguindo justificativas de prazos e dependência de terceiros.

**DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA**

Pregoeiro

Masp: 3.300-001

**WANDER LUIZ DE FARIA MENDES**

Chefe de Divisão de Infraestrutura Escolar

MASP 4.563.002